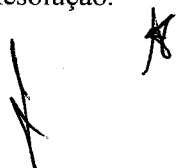


GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 2543, DE 24 DE MARÇO DE 2014(*)

Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, no Estado de Pernambuco.

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- III. A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- IV. A Portaria MS Nº 2.849, de 02 de dezembro de 2011, que define a política de incentivo para o desenvolvimento de ações de controle das HEPATITES VIRAIS;
- V. A Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- VI. A Portaria nº 3276, de 26 de dezembro e 2013, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, previsto no art. 18, inciso II, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, com a definição de critérios gerais, regras de financiamento e monitoramento;
- VII. A necessidade de ampliar a descentralização para o fortalecimento das ações de vigilância no âmbito das DST, Aids e Hepatites Virais nos Municípios e para responder às características que a epidemia vem assumindo nos últimos anos no Estado de Pernambuco;
- VIII. A relação de Municípios fornecida pelo Departamento Nacional de DST/AIDS que contempla 90% das epidemias de Aids, Sífilis, Hepatite B e C no Estado de Pernambuco; e
- IX. A decisão da Comissão Intergestores da Bipartite – CIB/PE, em sessão ordinária de 24 de março de 2014, que pactuou sobre valores e quantitativo de municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio de que trata esta Resolução.



RESOLVEM:

Art.1º - Aprovar o repasse anual de recursos financeiros do incentivo estadual às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, para cada um dos 32 municípios, incluindo-se o apoio às organizações da sociedade civil e a aquisição de fórmula infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV.

Art. 2º - Os recursos financeiros de incentivo que trata o artigo anterior deverão ser distribuídos observando as condições e os critérios previstos na Portaria nº 3276, de 26 de dezembro de 2013, e critérios pactuados na CIB/PE, conforme quadros abaixo:

Nº	19 Municípios listados na Portaria MS nº 3276 e 13 municípios de inclusão de pactuações Total PE: 32 municípios	Critérios utilizados
1	Recife: R\$ 811.822,00 + 10% = 893.004,00	76% carga DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS
	Jaboatão dos Guararapes: R\$ 439.686,00 + 55.000,00 = 494.686,00	
	Olinda: R\$ 408.280,00 + 55.000,00 = 463.280,00	
	Paulista: R\$ 266.952,00 + 55.000,00 = 351.952,00	
	Petrolina: R\$ 219.751,00 + 55.000,00 = 274.751,00	
	Caruaru: R\$ 319.579,00 + 55.000,00 = 375.579,00	
	Cabo de Santo Agostinho: R\$ 75.000,00 + 55.000,00 = 130.000,00	
2	Vitória de Santo Antão – R\$ 75.000,00 + 30.000,00 = 105.000,00	14% carga DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS
	Camaragibe: R\$ 75.000,00 + 30.000,00 = 105.000,00	
	Goiana: R\$ 75.000,00 + 30.000,00 = 105.000,00	
	Sede de GERES Garanhuns, Limoeiro, Arcoverde R\$ 75.000,00 + 30.000,00 = 105.000,00 x 3 = 315.000,00	
	Novos municípios: 06 Abreu e Lima, Ipojuca, Igarassu, São Lourenço da Mata, Escada, Gravatá R\$ 75.000,00 x 5 = R\$ 450.000,00	
3	Inclusão Estadual de municípios que ficaram fora da Portaria	Sede de Geres
	Inclusão Estadual de municípios - 05 Serra Talhada, Ouricuri, Palmares, Salgueiro, Afogados da Ingazeira R\$ 75.000 + 30.000,00 = 105.000,00 x 5 = R\$ 525.000,00	

f

A

4	Inclusão Estadual de municípios - 05 Araripina, Carpina, Belo Jardim, Pesqueira, Sta. Cruz Capibaribe R\$ 75.000,00 X 05 = R\$ 375.000	Acima de 60.000 hab.
5	Inclusão Estadual de municípios - 03 Timbaúba, Itambé, Bodocó R\$ 40.000,00 x 3 = R\$ 120.000,00	Já possuem CTA
Total municípios – R\$ 5.083.252,00		

RECURSOS DE INCENTIVO	
Projetos ONG	R\$ 500.000,00
Leite	R\$ 450.000,00
Recursos SES	R\$ 1.339.583,00
Sub –Total SES	R\$ 2.289.583,00
Municípios	5.083.252,00
TOTAL da UF	R\$ 7.372.835,00

Parágrafo 1º - Definir que esses recursos deverão ser utilizados para implementação das ações de prevenção, controle e assistência das DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS através das Coordenações Municipais de DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS.

Parágrafo 2º - Definir que os municípios Sede de Macrorregiões de Saúde deverão implantar um Serviço de Referência para Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais.

Parágrafo 3º - Definir que os municípios que já recebiam o incentivo de que trata esta Resolução e os 11 novos com mais de 60 mil habitantes, deverão implantar um Serviço de Assistência Especializada – SAE para pacientes HIV/AIDS.


Parágrafo 4º - Estabelecer que o Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e/ou Serviço de Assistência Especializada – SAE desses municípios deverão atender munícipes de outras cidades.


Art.3º - Esta Resolução entra em vigor após publicação do Diário Oficial do estado de Pernambuco.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 057, de 27 de março de 2014.

Recife, 02 abril de 2014


Antônio Carlos dos Santos Figueira
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Ana Cláudia Callou Matos
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE